

PORTARIA DIR Nº 06/2017

**DISPÕE SOBRE REGULAMENTO PRÊMIO
DESTAQUE DOCENTE – 2017, DAS FACULDADES
INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS – FEMA.**

O Diretor Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA, mantida pela Fundação Educacional Machado de Assis, no uso das suas prerrogativas institucionais e legais, assim como, considerando o que determina o Art. 10º do Regimento Unificado das Faculdades e, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º – Fica estabelecido o **REGULAMENTO - PRÊMIO DESTAQUE DOCENTE – 2017**, das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA.

Art. 2º – O regulamento, apenso por cópia, é parte integrante desta portaria.

Art. 3º - Fica REVOGADA a Portaria 10/2016, de 13 de abril de 2016.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa, RS, 14 de fevereiro de 2017.



Prof. Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES
Diretor Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA
Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

REGULAMENTO PRÊMIO DESTAQUE DOCENTE – 2017

Art. 1º– O Prêmio Destaque Docente, instituído pela FEMA tem por objetivo reconhecer, divulgar e premiar o trabalho de professores das Faculdades Integradas Machado de Assis que contribuem para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem em sala de aula.

Art. 2º– Poderão participar e disputar o Prêmio Destaque Docente todos os docentes das Faculdades Integradas Machado de Assis, por meio da inscrição de trabalhos.

Art. 3º – Os trabalhos poderão contemplar as seguintes atividades as quais deverão ser praticadas em sala de aula, dentre outras:

- I – Metodologias de ensino;
- II – Atividades de integração;
- III – Atividades de motivação;
- IV – Estratégias para cumprimento de horário;
- V – Estratégias de aula expositiva;
- VI – Estratégias de aula prática;
- VII – Estratégias contra monotonia;

Art. 4º- As inscrições serão efetivadas a partir do envio do arquivo/projeto para o e-mail faculdades@fema.com.br.

Art. 5º - Art. 5º - Ao inscrever o projeto o autor autoriza a reprodução e socialização entre seus pares.

Art. 6º - Todos os trabalhos concorrentes deverão ser enviados até o dia 23 de outubro de 2017.

Art. 7º – Os trabalhos deverão ser enviados em formato digital PDF, contendo as informações solicitadas neste Regulamento (vide Art. 8º). O documento deverá conter, no máximo, 10(dez) páginas, incluindo anexos como as ilustrações, fotos, etc.

Art. 8º - Itens a serem apresentados:

Apresentação da atividade (2,0 pontos)	- Descrição do cenário em que surgiu a atividade e justificativa para sua implantação - Objetivos e desafios
Envolvimento com os públicos de interesse (2,0 pontos)	- Apresentação dos públicos de interesse da atividade (quantificar e qualificar o público) - Formas de envolvimento
Gestão da atividade (3,0 pontos)	- Estratégias e ações adotadas para atingir os objetivos - Metodologia de aplicação e execução da atividade - Recursos necessários – humanos, financeiros e materiais - Aspectos relacionados à prática
Resultados (3,0 pontos)	- Avaliação da continuidade da atividade ou da ação. - Avaliação da replicação da atividade/ação em outras disciplinas - Resultados alcançados (quantitativos e qualitativos)

Art. 9º - A comissão de avaliação será composta por: Diretor Administrativo, Diretor Geral das Faculdades, Supervisora Acadêmica, Pedagoga, Representante da Comunidade, representante do conselho da FEMa.

Art. 10 - Critérios de avaliação (pontuação):

I - Critério 01 - Qualidade da experiência inscrita, no que se refere a:

- a) clareza e objetividade do relato da experiência (0,25 pontos);
- b) clareza e objetividade do conteúdo exposto (0,25 pontos);
- c) respeito às normas da Língua Portuguesa (0,25 pontos);
- d) consistência pedagógica e conceitual (0,25 pontos).

II - Critério 02 – Atendimento a questões legais de ensino

- a) TEMAS TRANSVERSAIS: Inclusão, racial, indígena, digital, acessibilidade, direitos humanos, estudo do espectro autista e educação ambiental – (1,0 ponto);
- b) Formação ética, artística, cultural e cidadã dos alunos (1,0 ponto);
- c) Número de publicações do professor lattes atualizado (1,0 ponto).

III - Critério 03 –Qualidade da aprendizagem

- a) Criatividade e inovação (2,0 pontos);
- b) Práticas inovadoras de avaliação (2,0 pontos);
- c) Atividades de aproveitamento do tempo em sala de aula (cumprimento do horário) – (2,0 pontos);

Art. 11 – O trabalho vencedor ganhará um troféu e uma viagem à Serra Gaúcha (hospedagem para casal) a ser entregue no dia 15 de dezembro de 2017 no jantar de encerramento do ano.

Art. 12 – Casos especiais serão resolvidos pela Supervisão Acadêmica e Direção Geral.